



CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉSPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax:

(37) 3355-1278

Adm.: 2025/2028



PARECER EM CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉSPOLIS

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

FINANÇAS E ORÇAMENTO

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Complementar nº 1-2025, que “Altera os arts. 2º e 4º, Anexos II, III e VI, da Lei Municipal n. 910/2022, que dispõe sobre a criação de cargos efetivos e comissionados, no âmbito da Prefeitura Municipal de Dorésópolis-MG, bem como os anexos I e II da Lei 914/2022 e dá outras providências”

Projeto de Lei Complementar nº 2-2025, que “Altera as leis 909/2022 e 951/2023 que dispõem sobre a reestruturação administrativa no âmbito do Poder Executivo Municipal de Dorésópolis e dá outras providências”.

1 - RELATÓRIO

AS Comissões Permanentes da Câmara Municipal, designadas na forma do art. 47 do Regimento Interno emitem o parecer pela forma que se segue, sobre os Projetos de Lei Complementar nº 1 e 2 de 2025, que dispõem sobre a criação de cargos efetivos e comissionados, reestruturação administrativa e altera leis, no âmbito da Prefeitura Municipal e Poder Executivo Municipal de Dorésópolis, em conformidade com a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica do Município, a legislação infraconstitucional e os princípios do Direito Administrativo.

Hugo Oliveira Leão
Divina
Paim
Thum
Shirley
Adri



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax:

(37) 3355-1278

Adm.: 2025/2028



É o relatório.

2- Análise do Projeto de Lei:

2.1- Constitucionalidade:

O projeto de lei deve ser analisado à luz dos preceitos constitucionais, principalmente em relação à:

- Princípios constitucionais da Administração Pública (Art. 37 da Constituição Federal): legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

- Competência do Poder Legislativo: O Projeto de Lei respeita a divisão de competências entre os Poderes Executivo e Legislativo, ou seja, não há vício de iniciativa.

- Conformidade com os direitos dos servidores públicos: O projeto deve respeitar os direitos dos servidores e da gestão pública, cargos políticos e a necessidade de observar a Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.2- Legalidade:

A proposta deve ser verificada quanto à sua compatibilidade com as normas infraconstitucionais, incluindo:

- Regime Jurídico dos Servidores Públicos: Os cargos criados devem estar de acordo com o regime jurídico dos servidores públicos municipais, e respeitar o princípio da legalidade no acesso a esses cargos por disposição do gestor.

Hugo Oliveira
Assinatura

Paim Humberto
Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.608.436/0001-81

e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax:

(37) 3355-1278

Adm.: 2025/2028



• Foram ainda separadas Secretarias em decorrência das verbas destinadas terem rubricas diferentes e fins de contabilidade diversos.

• **A Lei Municipal nº 974/2024 de 20 de dezembro de 2024, estabeleceu “Os subsídios mensais dos Secretários Municipais, para o quadriênio 2025/2028, serão de R\$ 5.231,00 (cinco mil, duzentos e trinta e um reais)”.**

• Da mesma forma, o regimento interno da Câmara Municipal, em seu artigo 102, estabelece que **“os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores serão fixados pela Câmara Municipal no último ano da legislatura, até 120 (cento e vinte) dias antes das eleições municipais, vigorando para a legislatura seguinte, observando o disposto na Constituição Federal e na lei Orgânica do Município, determinando-se o valor em moeda corrente no país, vedada qualquer vinculação, com a periodicidade estabelecida nas leis fixadoras”.**

• O projeto de Lei Complementar nº 2/2025 estabelece como vencimento para os Secretários Municipais, o valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), em confronto com estas disposições indicadas.

2.3- Análise Financeira:

• Lei de Responsabilidade Fiscal: foram anexados os respectivos impactos financeiros no exercício.

3- Conclusão:

Desta forma, o presente projeto de lei se encontra formal e juridicamente perfeito, estando apto para ser submetido à votação pelo Legislativo Municipal,

Hugo Oliveira Júnior



CÂMARA MUNICIPAL DE DORÉÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax:

(37) 3355-1278

Adm.: 2025/2028



com sugestão de emenda para alterar/reduzir o vencimento inicial dos Secretários Municipais, para o valor de **R\$ 5.231,00** (*cinco mil, duzentos e trinta e um reais*), conforme consta na Lei Municipal nº 974/2024 e art. 102 do Regimento Interno da Câmara.

Pelo exposto, Presidentes, Relatores e Membros deram parecer favorável para envio do Projeto para votação no Plenário da Câmara.

Recomenda-se a formalização e fiscalização do convênio, a fim de garantir a transparência e a eficácia da medida.

É o Parecer.

Doreópolis, 5 de fevereiro de 2.025.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

Keyla Maria Paim - Presidente

Humberto Soares Bueno – Relator

Mara Gomes Freire – Membro



**CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 05.608.436/0001-81

e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax:

(37) 3355-1278

Adm.: 2025/2028



Comissão de Finanças e Orçamento:

Rodrigo César dos Santos Oliveira – Presidente

Humberto Soares Bueno – Relator

Hugo Oliveira Leão - Membro

Comissão de Obras e Serviços Públicos:

Hugo Oliveira Leão - Presidente

Keyla Maria Paim - Relatora

Antônio Victor da Silva - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE DORESÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 05.608.436/0001-81

e-mail: camara@camaradoresopolis.mg.gov.br

Rua Farnésio Paim Pamplona, 61 – Centro – CEP 37926-000 – Fone/Fax:

(37) 3355-1278

Adm.: 2025/2028



Comissão de Educação, Saúde e Assistência:

Geraldo Ferreira Pedrosa Junior – Presidente

Humberto Soares Bueno – Relator

Mara Gomes Freire – Membro